



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA EM 23-05-09 – SEÇÃO I – PÁG. 33**

**RESOLUÇÃO SMA-032 DE 22-5-2009.**

Classifica a função de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro-labore" e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24-03-2008, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro-labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-68, fica classificada na referência 9, da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080-2008, 09 (nove) funções de serviço público de Diretor Técnico I, destinadas aos Núcleos Técnicos relacionados abaixo do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais desta Secretaria do Meio Ambiente, reorganizada pelo Decreto nº 53.027, de 27 de maio de 2008:

Núcleo Técnico de Araçatuba

Núcleo Técnico de Araraquara

Núcleo Técnico de Bauru

Núcleo Técnico de Lins

Núcleo Técnico de Presidente Prudente

Núcleo Técnico de Ribeirão Preto

Núcleo Técnico de Jales

Núcleo Técnico da Mantiqueira

Núcleo Técnico de Votuporanga

Artigo 2º - Será exigido do servidor indicado para o exercício das funções retribuídas mediante "pro-labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo 03 anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Artigo 3º - O valor do "Pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificada nos termos desta resolução, será fixado através de Ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de execução desta resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação.

**FRANCISCO GRAZIANO NETO**

**Secretário de Estado do Meio Ambiente**